



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

LICENÇA PRÉVIA – LP¹, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI² e LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO³

APRESENTAÇÃO

O licenciamento ambiental é uma obrigação prevista em lei. As licenças solicitadas se dividem em licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO), para empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

O licenciamento ambiental de que trata este termo de referência, está previsto na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Complementar nº140/2011, na Lei Federal nº 9605/98, na Resolução COEMA nº162/2021 e Decreto nº103.954-PMB/2022.

O presente termo tem por finalidade oferecer aos empreendimentos, critérios e informações capazes de orientá-los na apresentação de projetos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA com fins de obter licenciamento ambiental (LP, LI e LO).

DOCUMENTOS GERAIS

1. Requerimento Padrão, modelo SEMMA, devidamente preenchido;
2. Declaração de Informações Ambientais – DIA (modelo SEMMA);
3. Cópia da publicação do requerimento da licença no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
4. Cópia dos documentos dos sócios RG e CPF:
 - Requerente pessoa física: cópia dos documentos do proponente RG e CPF;
 - Requerente pessoa jurídica: CNPJ; RG e CPF; Contrato social e última alteração;

¹ A LP não autoriza o início das obras nem o de qualquer outro tipo de atividade. A LP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, estabelecendo os requisitos básicos, estudos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

² L.I. autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

³ LO. autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

- Requerente representada por terceiros: RG e CPF do requerente e procuração para o representante junto a cópia de RG e CPF do mesmo.
- 5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo (Certidão de Diretrizes);
- 6. Cópia do protocolo do pedido de Outorga Preventiva, ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ou Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/2012, se for o caso;
- 7. Cópia do Cadastro de Consultor Ambiente – CCAM com data de validade vigente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Cópia da carteira profissional emitido pelo Conselho de Classe, dos projetos e estudos apresentados);
- 8. Comprovante de recolhimento da taxa DAM (Documento de Arrecadação Municipal);
- 9. Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para atividades constantes no Anexo I da IN IBAMA Nº 11/2018, se for o caso;
- 10. Alvará Sanitário Municipal.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

➤ LICENÇA PRÉVIA (LP)

- Requerimento de solicitação de licença, conforme modelo fornecido pela SEMMA;
- Certidão de Diretrizes ou Consulta Prévia expedida pela SEURB, comprovando que o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- Cópia da publicação do requerimento da licença prévia em jornal de grande circulação e no diário oficial do município.

➤ Memorial descritivo do empreendimento, contendo:

➤ DADOS DA ATIVIDADE

- a) Descrição da atividade;
- b) Objetivos econômicos e sociais da implantação do Empreendimento;
- c) Nº de unidades habitacionais/comerciais;
- d) Caracterização da cobertura vegetal e Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme o Novo Código Florestal nº 16.651/2012, ou declarar não haver cobertura vegetal ou APP.

➤ LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

- a) Poligonal georeferenciada da área com apresentação em formato técnico, escala adequada e fontes legíveis;
- b) Planta de localização na cidade com indicação das atividades existentes no entorno, Considerando as áreas de influência direta e indireta com apresentação em formato técnico, escala adequada e fontes legíveis (indicar as escolas, praças, unidades de saúde etc.);
- c) Planta da situação com apresentação em formato técnico, escala adequada e fontes legíveis;
- d) Imagem de satélite em formato técnico, escala adequada e fontes legíveis;
- e) Levantamento Planialtimétrico do terreno em formato técnico e em escala adequada.

- **Áreas Verdes** (poderão ser contempladas a partir da conservação da vegetação nativa)
- 1. Apresentar croqui indicando no mínimo 20% de áreas permeáveis para empreendimentos residenciais e de 10% para empreendimentos comerciais.

OBS: A Licença Prévia terá validade de 02 (dois) anos.

➤ **NA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV)**

- Solicitação de Autorização de Supressão Vegetal (caso haja vegetação a ser suprimida no terreno), conforme Termo de Referência específico a ser fornecido pela SEMMA;
- Nenhuma obra, de interesse público ou privado, será executada, sem a preservação da vegetação de porte arbóreo, existente na área, segundo a norma do art. 14, da Lei municipal n.º 8.489, de 29 de dezembro de 2005, Instituidora da Política e do Sistema de Meio Ambiente do Município de Belém;
- Na impossibilidade da preservação a que se refere o item anterior, serão destinados previamente novos espaços verdes na área ou em outra a ser definida pelo órgão ambiental municipal;
- Em qualquer das hipóteses previstas neste tópico, serão utilizadas espécies da flora nativa;
- Preferencialmente, na execução de planos de urbanização, serão preservados, pelo menos, vinte por cento (20%) da vegetação existente na área, nos termos do art. 16, da Lei municipal referida.

OBS: Em caso de loteamentos, a Autorização de Supressão Vegetal terá validade de 01(um) ano. Em áreas que não há previsibilidade de edificação, sujeita à venda dos lotes, o prazo de validade da ASV será indeterminado (somente para empreendimentos que já efetuaram a compensação ambiental), vinculado ao pedido do interessado.

➤ **NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

- a) Requerimento de solicitação de licença de instalação – modelo SEMMA;
- b) Cópia da publicação da concessão da licença anterior e requerimento da licença atual em jornal de grande circulação e no diário oficial do Município;
- c) Projeto Arquitetônico Básico do empreendimento em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via eletrônica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do referido Projeto;
- d) Apresentar Plano de Controle Ambiental – PCA, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via eletrônica, com ART do profissional responsável.

6.3.1 O PCA deverá conter os seguintes itens:

- a) **DESCRIÇÃO DO PROJETO** Área Total do terreno; Área Construída; Cronograma de execução de obra com previsão de início.
- b) **TIPO DE ESTRUTURA** (fundação e vedação); • Apresentar o memorial descritivo dissertando sobre o tipo de fundações, estrutura e vedação; • Projeto de fundações (desenhos de implantação das fundações), laudos de sondagem e cortes gerais estruturais.
- c) **GERADOR** (Utilização de grupos geradores cabinados, informando a capacidade de carga que será utilizado nas obras e previsão de uso diário e horário de funcionamento).

➤ **PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PGRH**

- a) Apresentar mapa de localização das nascentes e demais corpos hídricos ou declarar não haver nascentes ou demais corpos hídricos no entorno;

- b) Apresentar o tipo de abastecimento de água com anuência da COSANPA e/ ou Outorga para captação de recursos hídricos subterrâneos ou Protocolo com requerimento de solicitação expedido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA);
- c) Projeto de implantação (planta baixa) do sistema de drenagem de águas pluviais, disposição final e ponto de lançamento, devidamente aprovado pela SESAN;
- d) Anuência da COSANPA e/ou declaração da SESAN para viabilidade de lançamento de esgoto na rede pública e/ou Outorga de lançamento em corpo hídrico ou Protocolo com requerimento de solicitação expedido pela SEMAS/PA;
- e) Apresentar descrição do Sistema de Tratamento dos efluentes do canteiro de obras;
- f) Apresentar plano de monitoramento para a qualidade da água e dos efluentes do sistema de esgotamento sanitário utilizado na obra.

OBS3: A necessidade de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) será sinalizada no Parecer Técnico da SESAN após a análise e aprovação do projeto pela mesma, que deverá ser apresentado o documento de viabilidade expedido pela SESAN à SEMMA.

➤ **PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS**

- a) Identificação dos pontos de geração de resíduos, QUANTIFICAÇÃO de cada tipo de resíduo gerado;
- b) Classificação de cada resíduo gerado e no caso resíduo industrial, atender o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313 – que dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos;
- c) Indicação das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final de todos os resíduos gerados, incluindo as respectivas licenças ambientais das empresas contratadas, tanto para transporte como para destinação final;
- d) Apresentação de comprovantes de transporte e destinação final de TODOS os resíduos gerados;
- e) Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de disposição dos resíduos sólidos, tais como: tipos de containeres, tambores, cestos, etc;
- f) Forma e frequência da coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos, com apresentação de croqui dos pontos de coleta, em caso de empreendimentos de grande porte;
- g) Descrição dos recursos humanos e das equipes necessárias para a implantação, operação e monitoramento do PGRS;
- h) Programa de Treinamento e Capacitação, com ações voltadas à educação ambiental, visando sensibilizar o gerador a eliminar desperdícios e a realizar a triagem de resíduos;
- i) Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas, o qual deverá prever revisões periódicas, com proposta de ações corretivas;
- j) Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
- k) Indicar ações preventivas direcionadas a não geração, minimização da geração de resíduos e se for o caso o controle da poluição;
- l) Descrição dos procedimentos adotados quanto a segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, (inclusive descrição de procedimentos de destinação final a coletores informais, organizados ou não); Identificação da área de armazenamento intermediário, depósitos, central de armazenamento de

resíduos, estações de transbordo, unidade de processamento e descrição das condições de operacionalidade, se for o caso, as quais podem necessitar de licenciamento específico;

- n) Identificação de pessoal capacitado para a execução do PGRS no empreendimento;
- o) outras informações importantes que caracterizem o estabelecimento, relacionadas à geração dos resíduos sólidos..

➤ **PLANO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO AR – PCQA**

- a) Apresentar diagnóstico da qualidade do Ar anterior às fases de implantação do empreendimento;
- b) Identificação das fontes poluidoras e das fases da obra em que ocorre maior emissão de poluentes;
- c) Classificação técnica dos poluentes, e seus possíveis efeitos sobre o entorno do empreendimento (efeitos na saúde, solo, água, higiene, visibilidade etc.). Para a classificação técnica dos poluentes seguir a resolução CONAMA 03/90 ou ABNT 9547 ou norma técnica equivalente;
- d) Medidas mitigatórias para controle da qualidade do ar (aspersão de água, lavagem de pneus, envelopamento da construção com tela de nylon, isolamento dos materiais particulados e outras).

OBS: Deverá ser realizado semestralmente, após a concessão da Licença Ambiental, o laudo de monitoramento da qualidade do ar.

➤ **PRÁTICAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CANTEIRO DE OBRAS**

- O Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores deve conter, minimamente:
 - Informações sobre a atividade
 - - Apresentar as informações gerais da atividade e do empreendimento.
 - Equipe técnica responsável pela elaboração do programa
 - - Apresentar a equipe técnica responsável pela elaboração do programa com a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica (ART).
- Justificativa
 - - Apresentar a justificativa técnica e ambiental para execução do programa
- Objetivos
- Metas
- Indicadores
- Abrangência - Indicar a abrangência do programa
- Público alvo (trabalhadores da empresa e prestadoras de serviços) - Indicar qual o público alvo do programa. Deve considerar necessariamente os trabalhadores diretos e indiretos da atividade
- Metodologia aplicada - Descrever detalhadamente as ações e/ou atividades previstas; - Indicar quais temas serão abordados durante a execução do programa; - Indicar estrutura e material que deverão ser utilizados na execução do programa.
- Equipe técnica envolvida - Apresentar a equipe técnica responsável pelo gerenciamento e execução do programa no canteiro de obras, com a respectiva Anotação de Responsabilidade técnica (ART).
- Resultados esperados - Indicar quais os possíveis resultados a partir da execução do programa, levando em consideração os objetivos e metas relacionados.
- Monitoramento e Avaliação - Apresentar forma de monitoramento e avaliação das ações e/ou atividades previstas. Esta etapa do programa possui o intuito de corrigir os rumos propostos e incorporar novas atividades, em função da demanda do público alvo. - Apresentar relatórios



técnicos consolidados, de acordo com cronograma proposto, contendo os resultados obtidos, com anexo fotográfico de cada ação efetuada durante a execução do mesmo.

- Interfase com outros programas - Indicar os programas com os quais o Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores possa de alguma forma estar relacionado.
- Cronograma - Apresentar cronograma de execução do programa, indicando todas as etapas.
- Referência Bibliográfica - Listar bibliografia consultada.
- Os relatórios devem ser apresentados na SEMMA semestralmente, respeitando o cronograma proposto para essa atividade, em via impressa e digital.

- Apresentar **Anuência da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB)**, quanto à viabilidade do empreendimento, Considerando o impacto no trânsito na área de influência de acordo com o decreto N° 80.806 de 19 de Setembro de 2014, que regulamenta o art.14 da Lei Municipal n°8.227 de 30 de Dezembro de 2002 (se necessário).

Obs.: Em casos específicos poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pertinentes, bem como adequações, que deverão ser apresentados nesta secretaria para a continuidade do processo administrativo de licenciamento ambiental.